



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/08/04

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Epígrafe | Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.

Deliberação | De acordo com o disposto nas alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das Autarquias Locais, compete às câmaras municipais a competência para estabelecer a denominação de ruas, praças, povoações, bem como as regras respeitantes à numeração dos edifícios, usualmente designados por toponímia e numeração de polícia.

A par, as câmaras municipais dispõem igualmente de competência para elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, com o objetivo de definir normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 31 de março de 2020, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Leiria, o qual foi publicitado no sítio institucional do Município de Leiria,

A Câmara Municipal deliberou, ainda, em 31 de março de 2020, que os interessados querendo, poderiam constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do Regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria. O período de participação decorreu entre os dias 14 de abril e 27 de abril de 2020.

Decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos no âmbito do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Leiria, oportunamente publicitado através do Edital n.º 58, de 7 de abril de 2020, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento, porquanto não foi rececionada nesta autarquia qualquer proposta ou pronúncia.

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que se anexa, no exercício da competência fixada nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o presente Projeto de Regulamento, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República e publicitar, por edital, o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt e no Balcão Único de Atendimento da Municipal de Leiria;
- b) Proceder, durante o mesmo período, à consulta das Freguesias do território do Município de Leiria;
- c) Que, durante o período de consulta pública, as sugestões sejam feitas mediante requerimento (<https://www.cm-leiria.pt/pages/1126>), a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para Município de Leiria, Largo da República 2414 -006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
05-08-2020
«Assinatura Digital Certificada»

Leonor Correia
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
05-08-2020
«Assinatura Digital Certificada»